C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 019/2026

PREÂMBULO:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP

ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 501, CENTRO, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17900-113

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO/ABERTURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.

HORÁRIO ABERTURA: 09h00Min (Nove Horas) – Horário de Brasília

INFORMAÇÕES: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br / tel. (18) 3821-3266

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2027, DE CATEGORIA PICAPE, CABINE DUPLA, UTILITÁRIO, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS TABELAS ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Tomé de Souza, nº 501, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-113, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 – PROCESSO Nº 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados deverão acessar o link

<*http://187.17.201.106:8079/comprasedital/*>, onde poderão fazer a retirada do edital, além da solicitação de senha de acesso para que possam participar da sala de lances do Pregão Eletrônico, poderão por meio do mesmo link retirar o manual do fornecedor como forma de orientação a utilização do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico. Observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto as especificações técnicas.

1.2. O objeto acima acima mencionado é composto por 01 (um) item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo do tipo picape, cabine dupla, motor de no mínimo 105 cv, flex, transmissão manual no mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma para a ré, freios a disco ABS com EBD, direção elétrica ou hidraulica, rodas aro 15 polegadas no minimo, Pneu de acordo com a Portaria INMETRO / ME número 379- de 14/09/2021, quanto a eficiência energética: Selo A, B ou C, e quanto a Segurança: Selo A, B, ou C, índice de velocidade: no mínimo H, índice de carga: no mínimo 96, Carga - Carroceria (kg): mínimo 600, Compartimento de carga (l): mínimo 840, Cor da lataria, branco, ano e modelo: mínimo 2026-2027, tanque de combustível: mínimo 44 (quarenta e quatro) litros, trava elétrica com travamento e destravamento automático das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, aviso sonoro e visual do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 02 (duas) unidades minimo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e bluetooth no volante, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, tela lcd sensível ao toque de mínimo 7", integração com smartphones, através de android e apple, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth e entrada USB/, air bags duplo, no mínimo 04 (quatro) lugares e 04 (quatro) portas, bancos em tecido ou couro, sendo que todos acessórios	**1**

	deverão constar no catalogo ou ficha técnica do fabricante como originais de fábrica.	

1.3. O item descrito acima, será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles, inclusive especificações adicionais.

1.4. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o Item e para este haverá etapa de lances.

1.5. O licitante somente será selecionado para ir a etapa de lances se apresentar proposta de preços para o item de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração do item e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.7. O elemento que contém o item deve ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n°123/2006.

2.2.2. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n°14.133/2021 e neste edital.

2.3. Não poderão disputar a licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei n°6.404/1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital , tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração em trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a escravidão ou pela contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade solicitante;

g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1° do art. 9° da lei n°14.133/2021.

2.4. O impedimento que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado pelo licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) Instrumento de mandato, quando aplicável, que comprove os poderes do representante para atuar em nome da licitante no pregão eletrônico, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (Anexo III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei complementar n°123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no ***http://187.17.201.106:8079/comprasedital/***, na opção **Solicitar Chave de Acesso,** no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para futuras licitações.

4.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 3 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, em opções – **Credenciamento (participar)**, fazer o credenciamento e a inserção da proposta.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISNAP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação do Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos integrantes.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do artigo 4°, da Lei 14.133/2021.

5.6. A falsidade de declaração de que trata item 5.5 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. São disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) marca;

c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à Média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado, nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários , em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante na presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.7.1. O item anterior não impede o atendimento de ocorrências técnicas ou administrativas pelos canais institucionais apropriados.

7.8. Iniciada a etapa constitutiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$100,00 (cem reais).**

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a receita federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei n°14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do município, no território do estado em que este se localiza;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem qualificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do pregão e processo;

c) Marca e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de quaisquer naturezas e todas as despesas diretas e indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, além dos custos necessários para entrega do bem, documentação (CRLV), emplacamento e demais despesas que efetivamente serão de responsabilidade da contratada.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de conformidade do veículo com as especificações do edital, com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e com as condições de entrega exigidas.

g) Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital.

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público (Anexo V).

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de Preços.

j) Ficha cadastral para fins contratuais.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja emitida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n°14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital,

especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro de empresas apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429/92.

8.2.1. As consultas devem ser registradas no processo e utilizadas para verificar impedimentos juridicamente pertinentes, sem exclusão automática baseada em ocorrência que exija apuração.

8.3. Caso conste consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas (IN n°3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n°3/2019, art. 29, §1°).

8.5. O licitante será convocado a manifestação previamente a eventual desclassificação (IN n°3/2018, art. 29, §2°).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração, mesmo após realizada diligência pela comissão de licitação;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1. O Pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 5% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição de custos dos produtos, taxas e impostos sobre a comercialização, frete e porcentagem de lucro.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. Considere-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

g) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contabéis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

IV. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 02 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, em favor da empresa.

V. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital);

b) Ficha Cadastral (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

c) Modelo de Declaração Unificada (conforme modelo do **Anexo V)**;

d) Modelo de declaração de autenticidade de documentos (conforme modelo do **Anexo VII**);

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipotese do licitante vencedor ser da empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n°8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n°14.133/2021.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituí meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. A prorrogação será avaliada mediante solicitação justificada, com decisão registrada no sistema. Será observado os limites legais para diligência, saneamento e complementação documental, sem permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data relevante.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos que trata o subitem anterior.

9.14. Na hipotese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediantamente

anteriores a dara de apresentação das propostas.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1° do artigo 43 da Lei n°147/2014.

9.17. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.18. A não regularização de documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n°14.133/2021, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n°14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados no próprio campo do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exegível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n°12.846/13.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n°14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem s motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1,11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal n°14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentos de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão proposta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que prentenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n°14.133/2021, ou pedir esclarecimentos sobre este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A licitante vencedora receberá o contrato para assinatura eletrônica por meio do e-mail disponibilizado junto a Ficha Cadastral, contrato esse conforme os termos apresentado na minuta de contrato (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação ou encaminhamento.

13.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Consorcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida a apreciação superior.

13.4. O contrato será celebrado entre o licitante vencedor e o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, devendo ser publicado extrato de publicação da homologação no sítio oficial do órgão. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no presente edital, facultado à administração convocar o segundo colocado , e assim, sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no artigo 90, §4°, inciso II da Lei n°14.133/2021 ou se entender conveniente, revogar a licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei n°14.133/2021.

13.5. Na hipotese do art. 90, §4°, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

14.2. O fiscal e o gestor indicados pelo CISNAP deverão adotar as providências a saber:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3. A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com o CISNAP, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto ao CISNAP, antes do vencimento do prazo para a entrega, devidamente justificado pela licitante vencedora, para

ser submetida à apreciação superior.

14.5. O fornecedor sujeitar-se-à à fiscalização do da entrega no ato da entrega, reservando-se ao CISNAP, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.

14.6. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por fiscal e gestor designados pelo CISNAP, com as atribuíções estabelecidas para esta função.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor de contrato, mediante apresentação correta de Nota Fiscal Eletrônica e outros documentos de regularidade.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não correr no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

16.3. O reajuste, quando cabível, será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas após o decurso do período de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no item 16.1.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão da existência de recursos orçamentários, aprovados por meio de Assembleia Geral Ordinária, na data de 24 de Março de 2025, cuja aprovou a aquisição do presente objeto deste processo de licitação com a abertura de crédito adicional por meio do superávit financeiro do CISNAP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.3. A homologação do resultado dessa licitação não implicará direito a contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

18.9. O edital e seus anexos estão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do CISNAP (https://www.cisnap.sp.gov.br/index) e no site http://187.17.201.106:8079/comprasedital/ . Extrato no Diário Oficial do CISNAP e em jornal diário de grande circulação.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Dracena, 25 de Novembro de 2026.

JÉSSICA MUNHOS MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISNAP

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP fora criado no ano de 1998, com o nome de Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Paulista, tendo como natureza jurídica de direito privado, a finalidade de fomentar serviços em saúde aos seus Municípios membros, que a época eram: Dracena, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.

Com a publicização do CISNAP, ocorrida em 1º de Janeiro de 2018, diversas modificações ocorreram na estrutura física da Secretaria Executiva, inclusive tendo sido dada ênfase na correção de diversas irregularidades apontadas anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente no que tange o preenchimento do quadro de pessoal.

Pois bem, importante destacar que desde a publicização do CISNAP em 1º de Janeiro de 2018, houve um exponencial aumento de sua atuação frente aos seus Municípios Consorciados, sendo este atualmente figura importante, de respeito e de destaque, principalmente na área da saúde de nossa região da Nova Alta Paulista.

Com isso, além das demandas iniciais a qual o CISNAP já geria, o aumento da demanda fez a necessidade de aumento de sua estrutura, além do aumento da gestão dos municípios consorciados, bem como a possibilidade de atendimento nas demais secretarias, tendo em vista sua finalidade multifinalitária, torna-se cada vez mais frequente a presença do CISNAP nos municípios consorciados.

O presente ETP justifica-se pela necessidade de atendimento as novas demandas e a necessidade de reforçar a gestão associada ao serviço público oferecido pelo CISNAP.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP que visa analisar a viabilidade e os requisitos essenciais para a aquisição de um veículo zero quilômetro, na categoria picape,

destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, especialmente aquelas que demandam deslocamentos para execução de atividades administrativas, técnicas, operacionais, de fiscalização e de apoio aos serviços desenvolvidos pelo Consórcio.

Considerando as atribuições e finalidades específicas do CISNAP, previstas em seu Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto Social, observa-se que o Consórcio atua de forma regional, exercendo funções de gestor, articulador, planejador e executor de ações integradas, o que demanda deslocamentos frequentes entre os Municípios consorciados, estabelecimentos, propriedades rurais, órgãos públicos e demais instituições relacionadas à execução de suas atividades.

Atualmente, o CISNAP dispõe de veículo próprio adquirido para atendimento das demandas de sua Sede Administrativa. Entretanto, a existência desse veículo não se mostra suficiente para atender, de forma adequada e simultânea, às diversas necessidades institucionais do Consórcio, especialmente diante da ampliação das atividades que exigem deslocamentos externos e da necessidade de garantir condições adequadas para a execução dos serviços de natureza técnica e operacional.

Entre essas atividades, destaca-se a atuação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, serviço estruturado pelos Municípios interessados em conjunto com o CISNAP, cuja execução envolve a disponibilização de equipe técnica responsável pela orientação, acompanhamento e fiscalização dos produtores e estabelecimentos que desenvolvem atividades relacionadas à produção e comercialização de produtos de origem animal.

A execução das atividades do SIM exige deslocamentos periódicos dos profissionais responsáveis até os estabelecimentos e propriedades dos produtores, inclusive para realização de visitas técnicas, inspeções, acompanhamento das condições de produção, orientação dos responsáveis, fiscalização e demais procedimentos necessários à avaliação e controle dos produtos de origem animal, inclusive das respectivas amostras, para fins de atendimento aos requisitos sanitários e posterior certificação e comercialização no comércio local.

Até o momento, parte desses deslocamentos vem sendo realizada mediante utilização de transporte de passageiros por veículo de passeio, por meio de credenciamento. Embora essa solução permita o atendimento pontual das demandas, apresenta limitações relevantes para as atividades do SIM, especialmente em razão da necessidade de deslocamentos frequentes, da programação variável das visitas e da necessidade de transporte de materiais, equipamentos e demais itens utilizados pelos profissionais durante as atividades de inspeção e fiscalização.

A utilização de veículo de passeio contratado para transporte de passageiros também não proporciona a mesma flexibilidade operacional necessária às atividades de inspeção, sobretudo considerando que parte das visitas ocorre em estabelecimentos e propriedades situados em áreas rurais ou em locais que podem apresentar condições de acesso incompatíveis com veículos destinados exclusivamente ao transporte convencional de passageiros. Soma-se a isso a necessidade de compatibilização da disponibilidade dos prestadores credenciados com a agenda dos profissionais responsáveis pelo serviço, circunstância que pode ocasionar dificuldades de programação e redução da agilidade necessária à execução das atividades externas.

Ressalta-se que o veículo atualmente pertencente ao CISNAP foi adquirido para atender prioritariamente às demandas de deslocamento relacionadas à Sede Administrativa, não tendo sido dimensionado ou destinado especificamente para suportar, de forma concomitante, a rotina operacional das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo SIM. Dessa forma, a utilização do veículo existente para essas atividades, além de comprometer sua disponibilidade para as demandas administrativas, não atende integralmente às características operacionais necessárias à execução das atividades externas do serviço.

Nesse contexto, a aquisição de um segundo veículo não representa a destinação exclusiva de um bem ao SIM, mas medida destinada ao fortalecimento da estrutura operacional e logística do CISNAP, permitindo melhor distribuição dos veículos disponíveis entre as diferentes demandas institucionais e proporcionando maior autonomia para a realização de deslocamentos administrativos, técnicos, operacionais, de fiscalização e de apoio aos serviços executados pelo Consórcio.

A disponibilização de veículo próprio, especialmente de categoria pickup, mostra-se adequada às características das atividades externas desenvolvidas pelo CISNAP, por proporcionar maior capacidade de transporte de materiais e equipamentos, melhores condições de deslocamento em diferentes tipos de vias e maior autonomia para atendimento das demandas que envolvam visitas técnicas, fiscalização, inspeções e deslocamentos a estabelecimentos e propriedades rurais.

Além disso, a aquisição permitirá reduzir a dependência de soluções de transporte terceirizadas para atividades recorrentes, conferindo maior previsibilidade e disponibilidade à Administração, bem como possibilitando o atendimento de demandas que, pela sua natureza, podem surgir de forma variável ou exigir deslocamento em curto prazo.

Diante desse contexto, a aquisição de veículo próprio apresenta-se como solução adequada às necessidades institucionais do CISNAP, contribuindo para o fortalecimento de

sua estrutura administrativa e operacional, para a melhoria da logística de atendimento dos serviços executados pelo Consórcio e para a ampliação da capacidade de deslocamento de suas equipes. A utilização do veículo poderá contemplar, entre outras finalidades, as atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sem prejuízo de sua utilização em outras demandas institucionais compatíveis com as atribuições do CISNAP.

Assim, a contratação busca proporcionar maior eficiência, autonomia e continuidade às atividades desenvolvidas pelo Consórcio, assegurando melhores condições para o cumprimento de suas finalidades institucionais e para a prestação dos serviços de interesse dos Municípios consorciados e da população atendida.

3. SUPORTE LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado com fundamento no artigo 6º, inciso XX, c/c artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento da fase preparatória da contratação destinado a caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração.

O ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar sua viabilidade técnica e econômica, identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, definir os requisitos necessários à contratação e indicar a solução que melhor atende ao interesse público, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o planejamento da contratação.

Em atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar observa os elementos previstos no artigo 18, § 1º, da referida Lei, conforme será demonstrado nos tópicos subsequentes.

Considerando a natureza do objeto, pretende-se realizar licitação, na modalidade Pregão, para aquisição de veículo novo, zero quilômetro, do tipo pickup, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do CISNAP, especialmente aquelas relacionadas aos deslocamentos administrativos, técnicos, operacionais, de fiscalização e de apoio aos serviços executados pelo Consórcio, incluindo as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sem que o bem fique vinculado exclusivamente a essa finalidade.

A adoção do Pregão encontra fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modalidade aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, conforme suas características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I – pregão;

A contratação deverá observar, ainda, a preferência pela realização do certame sob a forma eletrônica, conforme estabelece o artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 17.
> [...]
> § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No âmbito do CISNAP, a realização do Pregão na forma eletrônica encontra respaldo, ainda, na Resolução nº 003/2024, que regulamenta a matéria no âmbito do Consórcio, dispondo em seu artigo 1º:

> Artigo 1º. As contratações públicas realizadas no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, seguindo as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, serão concretizadas através das modalidades Pregão, na forma eletrônica.

O artigo 5º da mesma Resolução estabelece:

> Artigo 5º. O Pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
> § 1º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

No que se refere à fase preparatória da contratação, deve-se considerar o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e sua melhor solução, conforme dispõe o artigo 11, § 1º, da Resolução nº 003/2024 do CISNAP:

> § 1º. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de

> uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, devendo ser observadas, para sua confecção, as disposições do art. 18, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser dispensado na forma prevista em regulamento específico.

Dessa forma, considerando a natureza comum do bem a ser adquirido, suas características objetivamente definíveis e a regulamentação aplicável ao CISNAP, conclui-se pela adequação da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e demais especificações estabelecidos no edital e no respectivo Termo de Referência.

A contratação será orientada pelos princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza jurídica de Autarquia Fundacional e caráter multifinalitário, cuja finalidade consiste na prestação de serviços públicos de interesse dos Municípios Consorciados. Sua atuação ocorre de forma regional e integrada, exercendo funções de gestor, articulador, planejador e executor de ações destinadas ao atendimento das demandas dos entes consorciados e ao fortalecimento da gestão pública regional.

Em razão da abrangência territorial de sua atuação e da diversidade de serviços executados, o CISNAP necessita dispor de estrutura logística compatível com suas atribuições, especialmente no que se refere aos deslocamentos de seus dirigentes, empregados públicos e equipes técnicas para cumprimento de atividades institucionais.

Atualmente, o CISNAP dispõe de veículo próprio destinado ao atendimento das demandas da Sede Administrativa, utilizado para deslocamentos de dirigentes e empregados públicos, participação em reuniões, visitas institucionais, acompanhamento de serviços, realização de atividades administrativas externas, participação em cursos, capacitações, eventos e demais compromissos relacionados às atribuições do Consórcio.

Ocorre que, paralelamente às atividades administrativas, houve a estruturação e ampliação de serviços de natureza técnica e operacional que demandam deslocamentos próprios e frequentes, destacando-se, nesse contexto, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constituído mediante atuação conjunta do CISNAP e dos Municípios interessados.

O SIM possui como finalidade a execução de atividades de orientação, acompanhamento e fiscalização relacionadas à produção e comercialização de produtos de origem animal, envolvendo a atuação de equipe técnica responsável pela realização de visitas aos produtores e estabelecimentos, avaliação e acompanhamento das condições de produção, análise e coleta de amostras, orientação dos responsáveis e demais procedimentos necessários ao atendimento dos requisitos sanitários aplicáveis, possibilitando a regularização dos produtos e sua comercialização no comércio local mediante a respectiva certificação e selagem.

A natureza dessas atividades exige deslocamentos periódicos e programados da equipe técnica do SIM aos estabelecimentos e propriedades dos produtores, inclusive em áreas rurais e locais com diferentes condições de acesso. Tais deslocamentos possuem características distintas daquelas relacionadas às atividades ordinárias da Sede Administrativa, uma vez que podem demandar maior frequência de visitas, transporte de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados pela equipe, além de maior flexibilidade quanto aos horários e itinerários.

Atualmente, os deslocamentos necessários à execução das atividades do SIM vêm sendo realizados mediante utilização de transporte de passageiros por veículo de passeio, disponibilizado por meio de credenciamento. Embora essa solução possibilite o atendimento das demandas em determinadas situações, ela apresenta limitações para uma atividade de caráter técnico, fiscalizatório e operacional, especialmente diante da necessidade de deslocamentos recorrentes, da programação das visitas aos produtores e estabelecimentos e da possibilidade de transporte de materiais e equipamentos utilizados durante as atividades de inspeção.

Além disso, a utilização de transporte de passageiros por veículo de passeio sujeita o atendimento das demandas do SIM à disponibilidade dos prestadores credenciados, reduzindo a autonomia operacional do Consórcio e podendo dificultar a realização de visitas técnicas em situações que exijam maior agilidade ou alteração da programação previamente estabelecida.

Ressalta-se que o veículo atualmente pertencente ao CISNAP foi adquirido com o objetivo de atender às demandas da Sede Administrativa, não tendo sido dimensionado para absorver, de forma simultânea e permanente, a rotina de deslocamentos necessária à execução das atividades externas do SIM. A utilização contínua do veículo existente para as atividades do serviço de inspeção comprometeria sua disponibilidade para as demais demandas administrativas e

institucionais do Consórcio, criando sobreposição de necessidades e reduzindo a eficiência da frota disponível.

Dessa forma, a necessidade identificada não consiste na aquisição de veículo destinado exclusivamente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mas na ampliação da capacidade de transporte e logística do CISNAP, de modo a permitir que o Consórcio disponha de veículos suficientes para atender, de maneira concomitante, às suas diferentes atividades institucionais.

A aquisição de um segundo veículo permitirá, portanto, melhor distribuição da frota entre as demandas administrativas, técnicas e operacionais, possibilitando que o veículo atualmente utilizado pela Sede Administrativa permaneça disponível para suas respectivas atribuições, enquanto o novo veículo poderá ser empregado, conforme a necessidade administrativa, em deslocamentos relacionados às atividades do SIM e em outras ações institucionais que demandem veículo compatível com suas características.

A escolha de veículo do tipo pickup mostra-se especialmente adequada em razão das características das atividades externas desenvolvidas pelo CISNAP, considerando a possibilidade de deslocamentos em vias urbanas, rodoviárias e rurais, bem como a necessidade eventual de transporte de materiais, equipamentos e outros itens utilizados pelas equipes técnicas durante visitas, inspeções, fiscalizações e demais atividades operacionais.

A categoria pickup também proporciona maior versatilidade para utilização em diferentes condições de deslocamento, permitindo que o veículo seja empregado tanto nas atividades relacionadas ao SIM quanto em outras demandas institucionais do CISNAP que exijam maior capacidade de transporte ou deslocamento por vias com condições diversas de pavimentação e acesso.

A disponibilização de veículo próprio proporciona, ainda, maior autonomia à Administração, reduzindo a dependência de serviços terceirizados de transporte para atividades recorrentes e permitindo melhor organização das agendas das equipes técnicas e administrativas. Tal medida contribui para a eficiência, continuidade e economicidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente quando considerada a utilização do veículo durante todo o seu ciclo de vida.

Nesse contexto, a aquisição mostra-se necessária para adequar a estrutura logística do CISNAP ao conjunto de atividades atualmente desempenhadas pelo Consórcio, garantindo condições materiais para a realização de deslocamentos administrativos, técnicos, operacionais, de fiscalização e de apoio aos serviços públicos executados em benefício dos Municípios Consorciados.

Assim, evidencia-se que a aquisição de novo veículo não constitui mera conveniência administrativa, tampouco se destina exclusivamente a determinado serviço, mas representa medida de fortalecimento da estrutura institucional do CISNAP, necessária para ampliar sua capacidade operacional, assegurar a continuidade das atividades externas e proporcionar condições adequadas para o cumprimento de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Informamos que a presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Intermunicipal. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, já que é aquisição de caráter permanente pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

A presente contratação possui caráter pontual quanto à aquisição, considerando a necessidade de incorporação de 01 (um) novo veículo à frota do CISNAP. Embora a aquisição seja realizada em quantidade única, a necessidade que fundamenta a contratação possui caráter contínuo, uma vez que o veículo será utilizado de forma permanente no atendimento das demandas institucionais, administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização do Consórcio.

Considerando a natureza do objeto e suas características objetivamente definíveis, a aquisição deverá ser realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CISNAP.

A especificação do veículo foi estabelecida considerando as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, especialmente a necessidade de ampliar a capacidade operacional da frota e proporcionar condições adequadas para os deslocamentos das equipes administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive aquelas responsáveis pela execução das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A escolha de veículo do tipo picape, cabine dupla, decorre da necessidade de conciliar o transporte de pessoas com a possibilidade de transporte de materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução das atividades externas do CISNAP. A existência de compartimento de carga independente proporciona maior versatilidade e segurança no transporte de materiais, evitando a utilização do espaço destinado aos passageiros para essa finalidade.

Essa característica mostra-se especialmente pertinente às atividades relacionadas ao SIM, que envolvem deslocamentos das equipes técnicas até produtores e

estabelecimentos, inclusive em áreas rurais, podendo demandar o transporte de materiais e equipamentos utilizados em visitas técnicas, inspeções, fiscalizações, coleta e avaliação de amostras e demais atividades inerentes ao serviço.

A capacidade mínima de carga de 600 kg e o compartimento de carga mínimo de 840 litros foram estabelecidos de forma a assegurar capacidade compatível com as necessidades operacionais identificadas, sem restringir a contratação a modelo ou fabricante específico, permitindo a participação de veículos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

A especificação quanto ao motor, combustível, transmissão, sistema de freios, direção, pneus, rodas, equipamentos de segurança, itens de conforto e demais acessórios foi estabelecida com o objetivo de assegurar que o veículo possua condições adequadas de segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade para utilização em deslocamentos urbanos, rodoviários e, quando necessário, em vias rurais ou com diferentes condições de pavimentação e acesso.

A exigência de veículo com motorização flex, potência mínima de 105 cv e transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré busca assegurar desempenho compatível com a utilização institucional pretendida, considerando tanto os deslocamentos dentro dos Municípios consorciados quanto os trajetos intermunicipais e regionais realizados pelas equipes do CISNAP.

Os sistemas de segurança, incluindo freios a disco com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios, constituem requisitos destinados à proteção dos ocupantes e à redução dos riscos inerentes aos deslocamentos frequentes realizados no exercício das atividades institucionais.

A exigência de pneus em conformidade com a regulamentação do INMETRO, bem como de índices mínimos de carga e velocidade, busca assegurar que os componentes sejam compatíveis com as características e a capacidade operacional do veículo, contribuindo para sua segurança e adequado desempenho.

A definição da cor branca, do ano/modelo mínimo 2026/2027 e dos demais equipamentos e acessórios busca assegurar a aquisição de veículo novo, atualizado e adequado à padronização e à utilização institucional, bem como proporcionar melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade aos servidores e demais ocupantes.

Todos os acessórios e equipamentos exigidos deverão ser originais de fábrica ou integrantes da configuração original do veículo, devendo constar no catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, de modo a assegurar a compatibilidade dos componentes e preservar as condições de garantia do veículo.

As empresas interessadas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência, bem como cumprir os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no instrumento convocatório.

A Administração deverá assegurar que as exigências estabelecidas sejam objetivamente justificadas pelas necessidades de utilização do veículo, não sendo admitidas especificações que tenham por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou modelo.

Deverá ser exigida assistência técnica autorizada do fabricante situada no Município sede do CISNAP ou em distância compatível, de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, com a necessidade de manutenção e disponibilidade do veículo, conforme parâmetro estabelecido no Termo de Referência.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade operacional do veículo durante todo o seu ciclo de utilização. Considerando que o bem será empregado em atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização, inclusive em deslocamentos intermunicipais e regionais, períodos prolongados de indisponibilidade para manutenção poderão comprometer a execução das atividades institucionais.

A aquisição de veículo novo mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que o bem será incorporado ao patrimônio do CISNAP e utilizado de forma contínua ao longo de sua vida útil.

Embora a aquisição represente investimento inicial, a disponibilidade de veículo próprio proporciona maior autonomia à Administração, reduzindo a dependência de serviços terceirizados de transporte para atividades recorrentes e permitindo melhor planejamento da utilização, manutenção e conservação da frota.

A utilização de veículo novo também tende a proporcionar maior previsibilidade quanto aos custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização, além de assegurar a cobertura da garantia de fábrica e melhores condições de segurança e confiabilidade operacional.

Dessa forma, a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, cabine dupla mostra-se compatível com a necessidade identificada e adequada à ampliação da capacidade logística e operacional do CISNAP, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelo Consórcio.

7. DEMONSTRATIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição pretendida visa atender ao interesse público e proporcionar o adequado cumprimento das atribuições institucionais do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, mediante a ampliação de sua capacidade de transporte e logística para a execução de atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização.

A disponibilização de novo veículo permitirá ao CISNAP atender de forma mais eficiente às demandas que exigem deslocamentos de seus dirigentes, empregados públicos e equipes técnicas, incluindo reuniões institucionais, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de serviços, treinamentos, cursos, audiências, visitas a órgãos públicos e demais compromissos relacionados às finalidades do Consórcio.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a melhoria das condições para execução das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, considerando que o serviço demanda deslocamentos frequentes das equipes responsáveis pelas atividades de orientação, inspeção, fiscalização, acompanhamento de produtores e estabelecimentos e avaliação de amostras e produtos de origem animal.

A utilização de veículo próprio para essas atividades proporcionará maior autonomia na programação das visitas e deslocamentos, reduzindo a dependência da disponibilidade de transporte de passageiros por veículo de passeio atualmente utilizado pelo serviço. Espera-se, dessa forma, conferir maior agilidade e previsibilidade às atividades externas, especialmente quando houver necessidade de atendimento de demandas técnicas, fiscalizatórias ou operacionais em curto prazo.

A escolha de veículo do tipo picape cabine dupla também permitirá conciliar o transporte de servidores e equipes técnicas com o transporte de materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução das atividades externas, característica particularmente relevante para as atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelo SIM e para outras demandas institucionais que apresentem necessidades semelhantes.

A aquisição também permitirá melhor distribuição dos veículos disponíveis no âmbito do CISNAP. O veículo atualmente pertencente ao Consórcio poderá permanecer prioritariamente destinado às demandas da Sede Administrativa, enquanto o novo veículo ampliará a capacidade de atendimento das demais atividades externas.

Com a ampliação da frota própria, pretende-se reduzir a necessidade de utilização de transporte terceirizado para deslocamentos recorrentes e aumentar a autonomia da Administração na organização das agendas institucionais, proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

A aquisição deverá produzir, ainda, melhores condições de segurança e conforto para os servidores e demais ocupantes, considerando que o veículo será novo e deverá atender aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos no instrumento convocatório.

Nesse sentido, consideram-se como principais resultados pretendidos:

- Eficiência operacional: ampliar a capacidade do CISNAP de realizar deslocamentos necessários à execução de suas atividades, proporcionando maior agilidade, disponibilidade e continuidade aos serviços administrativos, técnicos, operacionais e de fiscalização.
- Maior autonomia logística: reduzir a dependência de transporte terceirizado para atividades recorrentes, permitindo que o Consórcio organize diretamente a utilização do veículo de acordo com suas necessidades e prioridades institucionais.
- Fortalecimento das atividades do SIM: proporcionar melhores condições de deslocamento às equipes responsáveis pelas atividades de inspeção, orientação e fiscalização de produtores e estabelecimentos, inclusive para atendimento de propriedades e locais situados em áreas rurais.
- Adequação ao transporte de materiais e equipamentos: disponibilizar veículo com compartimento de carga compatível com o transporte de materiais, equipamentos e demais itens necessários às atividades externas, sem comprometer o espaço destinado aos passageiros.
- Melhor aproveitamento da frota: possibilitar a distribuição das demandas entre os veículos disponíveis, evitando a concentração de diferentes atividades institucionais em um único veículo e reduzindo situações de conflito de agendas ou indisponibilidade.
- Redução de custos operacionais indiretos: diminuir a necessidade de contratação de transporte para determinados deslocamentos institucionais e reduzir despesas e procedimentos administrativos associados à utilização frequente de serviços terceirizados, observada a utilização eficiente do veículo durante seu ciclo de vida.
- Segurança e confiabilidade: proporcionar aos servidores e demais ocupantes meios de transporte novo, adequado às características dos deslocamentos institucionais e equipado com os dispositivos de segurança previstos na especificação técnica.
- Continuidade dos serviços: assegurar maior disponibilidade de transporte para o cumprimento das atividades do CISNAP, reduzindo o risco de atrasos, remarcações ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade de veículos ou da dependência de prestadores terceirizados.
- Melhoria da prestação dos serviços públicos: proporcionar melhores condições para que o CISNAP cumpra suas atribuições em benefício dos Municípios Consorciados, contribuindo para maior eficiência na execução e no acompanhamento dos serviços públicos de interesse regional.

7.1. POSSIVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para atendimento das necessidades de transporte e logística institucional do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência, disponibilidade, continuidade das atividades, segurança e autonomia operacional da Administração.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de locação de veículo. Embora essa alternativa proporcione flexibilidade contratual e possa atender necessidades temporárias ou específicas, sua utilização de forma contínua implica o pagamento de despesas recorrentes durante toda a vigência contratual, sem que o bem seja incorporado ao patrimônio do CISNAP. Considerando o caráter permanente da necessidade de transporte e a utilização prevista para o veículo ao longo de sua vida útil, a locação tende a representar uma solução menos vantajosa sob a perspectiva de médio e longo prazo.

Além disso, a locação submete a Administração às condições estabelecidas pelo fornecedor quanto à disponibilidade, substituição e manutenção dos veículos, podendo gerar períodos de indisponibilidade ou necessidade de substituição do automóvel. Embora tais situações possam ser disciplinadas contratualmente, a aquisição de veículo próprio proporciona maior controle sobre sua utilização, manutenção, conservação e disponibilidade, além de permitir a incorporação do bem ao patrimônio público.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição de veículo usado. Apesar de apresentar, em determinadas situações, menor desembolso inicial, essa alternativa envolve maiores riscos relacionados ao histórico de utilização, conservação e manutenção do veículo, além de potencial aumento das despesas com manutenção corretiva e redução da vida útil remanescente.

Para a necessidade identificada, a aquisição de veículo usado também apresenta menor previsibilidade quanto aos custos de manutenção e maior possibilidade de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas ou desgaste de componentes. A aquisição de veículo novo, por outro lado, proporciona garantia de fábrica, maior previsibilidade de manutenção nos primeiros anos de utilização e melhores condições de segurança, confiabilidade e durabilidade.

Outra alternativa considerada foi a utilização dos serviços de transporte de passageiros por veículo de passeio, mediante credenciamento já existente no âmbito do CISNAP. Embora esse modelo constitua mecanismo disponível para determinados deslocamentos, sua utilização como principal solução para as necessidades institucionais externas apresenta limitações.

O atendimento depende da disponibilidade dos prestadores credenciados e da programação prévia dos deslocamentos, circunstância que pode dificultar o atendimento de demandas administrativas, técnicas e fiscalizatórias que surjam de forma dinâmica ou que exijam deslocamento imediato. A situação é especialmente relevante para as atividades desenvolvidas pelo CISNAP em âmbito regional, que envolvem deslocamentos entre os Municípios Consorciados e visitas a estabelecimentos e propriedades.

No caso específico das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a dependência exclusiva do transporte terceirizado limita a autonomia das equipes para organizar visitas técnicas, inspeções, fiscalizações, orientações e demais atividades de acompanhamento dos produtores e estabelecimentos. Essas atividades podem ocorrer inclusive em áreas rurais e envolver a necessidade de transportar materiais, equipamentos e amostras, circunstâncias em que o veículo de passeio destinado exclusivamente ao transporte de passageiros não se mostra como a solução mais adequada.

Ressalta-se, ainda, que a utilização frequente de serviços de transporte terceirizados não proporciona ao CISNAP a mesma disponibilidade e flexibilidade de um veículo próprio, uma vez que os deslocamentos ficam condicionados à disponibilidade dos prestadores e à necessidade de procedimentos de solicitação e programação.

Também foram consideradas soluções de transporte individual, como táxis e aplicativos, porém sua utilização não se mostra suficiente para atender às necessidades institucionais permanentes do Consórcio. Além da limitação quanto à disponibilidade desses serviços na localidade da Sede Administrativa do CISNAP, situada em Dracena/SP, tais modalidades são destinadas essencialmente ao transporte de passageiros, não atendendo adequadamente às situações em que seja necessário transportar materiais, equipamentos ou outros itens relacionados às atividades técnicas e operacionais.

Importa destacar que o CISNAP já dispõe de veículo próprio, anteriormente adquirido para atender às demandas institucionais da Sede Administrativa. Entretanto, a ampliação e diversificação das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente com o fortalecimento das ações externas e das atividades relacionadas ao SIM, aumentaram a necessidade de deslocamentos simultâneos e de maior capacidade logística.

Nesse contexto, a utilização do veículo atualmente disponível para atender indistintamente todas as demandas administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização pode ocasionar conflitos de agenda e reduzir sua disponibilidade para as atividades da Sede Administrativa. Assim, a necessidade identificada não decorre da inexistência de veículo próprio,

mas da necessidade de ampliação da capacidade da frota, de modo a compatibilizar as diferentes demandas institucionais do CISNAP.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, do tipo picape, cabine dupla, mostrou-se a solução mais adequada às necessidades identificadas. A aquisição permitirá ampliar a frota própria do CISNAP, proporcionando maior autonomia, disponibilidade e flexibilidade para a realização dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A configuração do veículo em picape, cabine dupla apresenta, ainda, vantagem operacional por permitir o transporte simultâneo de passageiros, materiais e equipamentos, mediante utilização de compartimento de carga próprio. Essa característica é especialmente relevante para as atividades externas do SIM, mas também poderá atender a outras demandas institucionais que apresentem necessidade semelhante.

A aquisição de veículo novo também proporciona maior previsibilidade quanto aos custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização, garantia de fábrica, maior vida útil e melhores condições de segurança e confiabilidade, além de permitir que o bem seja incorporado ao patrimônio do CISNAP.

A solução escolhida também possibilita uma melhor distribuição da utilização da frota, permitindo que o veículo atualmente disponível permaneça destinado, prioritariamente, às demandas da Sede Administrativa, enquanto o novo veículo amplia a capacidade de atendimento das atividades externas, técnicas, operacionais e de fiscalização. Ressalta-se que essa distribuição possui caráter operacional e não representa vinculação exclusiva do novo veículo a determinada atividade ou serviço.

Dessa forma, considerando o caráter permanente da necessidade de transporte, a ampliação das atividades institucionais do CISNAP, a necessidade de maior autonomia para os deslocamentos externos, as limitações das alternativas de locação, aquisição de veículo usado e transporte terceirizado, bem como a necessidade de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, representa a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

A solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade das atividades administrativas e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura logística do CISNAP e para a execução de suas atividades institucionais, inclusive as relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Conforme a previsão da Resolução n°003/2024, que dispõe dobre o regulamento do Pregão, na forma eletrônica, prevê o artigo 1°:

> "Artigo 1º. As contratações públicas realizadas no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, seguindo as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, serão concretizadas através das modalidades Pregão, na forma eletrônica."

Bem como a previsão legal do artigo 5°:

> "Artigo 5º. O Pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. § 1º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

No que diz respeito a fase preparatória do Pregão, deve-se considerar o Estudo técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público, conforme disposição no artigo 11, §1°, da Resolução n°003/2024:

> [...]
>
> § 1º. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, devendo ser observadas, para sua confecção, as disposições do art. 18, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser dispensado na forma prevista em regulamento específico.

A solução apresentada torna-se essencial para atender à demanda supramencionada, por meio de licitação, para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo picape, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2026/2027, cor branca, com motor flex, potência mínima de 105 cv, transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré), freios a disco com sistema ABS e EBD, direção elétrica ou hidráulica, rodas com aro mínimo de 15 (quinze) polegadas, pneus em conformidade com a Portaria INMETRO/ME nº 379, de 14/09/2021, eficiência energética com classificação nos selos A, B ou C, segurança com classificação nos selos A, B ou C, índice de velocidade dos pneus mínimo H, índice de carga mínimo 96, capacidade mínima de carga da carroceria de 600 kg, compartimento de carga com capacidade mínima de 840 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros, trava elétrica das portas com travamento e destravamento por acionamento na chave, vidros elétricos nas portas com acionamento por um toque, sistema antiesmagamento e fechamento, alarme antifurto, ar-condicionado, aviso sonoro e visual do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e Bluetooth no volante, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, tela LCD sensível ao toque de no mínimo 7 (sete) polegadas, integração com smartphones por meio de Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função de áudio streaming, conexão Bluetooth, entrada USB, conjunto de no mínimo 02 (dois) alto-falantes, airbags frontais, mínimo de 04 (quatro) lugares e 04 (quatro) portas, bancos em tecido ou couro, além de todos os demais acessórios e equipamentos originais de fábrica constantes do catálogo, manual, chave reserva, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

O veículo deverá possuir todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeiro e técnica, conforme estabelecido no artigo 14 da Resolução n°003/2024 e seus incisos

> “Artigo 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
> I – À habilitação jurídica;
> II – À qualificação técnica;
> III – Qualificação econômico-financeira;
> IV – À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o

sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V – À regularidade fiscal perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso; e

VI – Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII – De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

Não há requisitos especiais para a contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, amplamente disponível no mercado automotivo nacional, havendo fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e operacionais necessárias ao atendimento das demandas do CISNAP.

A contratação deverá observar critérios essenciais que assegurem a eficiência, a economicidade e a adequação do bem às necessidades institucionais do Consórcio. O veículo deverá apresentar padrões adequados de segurança, conforto e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo decorrente das atividades administrativas e operacionais da Sede Administrativa do CISNAP.

Deverão ser considerados, ainda, aspectos relacionados à manutenção facilitada, à garantia do fabricante e à ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, de modo a assegurar menor custo de manutenção, maior vida útil do bem e redução de riscos de indisponibilidade do veículo ao longo de sua utilização.

Por fim, o veículo a ser adquirido deverá estar em plena conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo as certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, garantindo o atendimento aos padrões legais de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada, as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o

pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito, em nome do Orgão Solicitante, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

O fornecimento do bem constante nesse Estudo Técnico Preliminar não é de natureza continuada.

Não será admitida subcontratação do objeto a ser licitado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, será realizado o levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da demanda apontada, observando-se os critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A forma de precificação (Levantamento de Mercado) atenderá às disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a utilização de meios idôneos e suficientes para a composição da “cesta de preços”, conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Nesse sentido, a solução identificada como mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a aquisição do bem, por meio da modalidade Pregão.

A adoção do Pregão para a contratação demonstra-se a mais adequada em razão de o objeto tratar-se de bem comum, com características padronizadas e especificações usuais de mercado, amplamente comercializado por diversos fornecedores, o que possibilita a comparação objetiva de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o Pregão favorece a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção de preços mais vantajosos, além de proporcionar maior celeridade ao processo licitatório, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado, aliado à natureza do objeto e às condições de fornecimento existentes, evidencia que a adoção do Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se do critério de julgamento por MENOR PREÇO, é o meio mais apropriado para a contratação pretendida, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Para a qualificação dos quantitativos, baseiam-se as justificativas elencadas na necessidade da aquisição, haja vista a necessidade da secretaria administrativa do CISNAP, conforme supramencionado.

Consoante as exigências da nova Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021), o quantitativo vem para atender ao princípio do planejamento.

Conforme exigência do artigo 18, §1°, inciso IV da Lei Federal n°14.133/2021, segue a quantidade de cada objeto considerando sua aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo do tipo picape cabine dupla, motor de no mínimo 105 cv, flex, transmissão manual no mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma para a ré, freios a disco ABS com EBD, direção elétrica ou hidraulica, rodas aro 15 polegadas no minimo, Pneu de acordo com a Portaria INMETRO / ME número 379- de 14/09/2021, quanto a eficiência energética: Selo A, B ou C, e quanto a Segurança: Selo A, B, ou C, índice de velocidade: no mínimo H, índice de carga: no mínimo 96, Carga - Carroceria (kg): mínimo 600, Compartimento de carga (l): mínimo 840, Cor da lataria, branco, ano e modelo: mínimo 2026-2027, tanque de combustível: mínimo 44 (quarenta e quatro) litros, trava elétrica com travamento e destravamento automático das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, aviso sonoro e visual do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 02 (duas) unidades minimo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e bluetooth no volante, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, tela lcd sensível ao toque de mínimo 7", integração com smartphones, através de android e apple, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth e entrada USB/, air bags duplo, no mínimo 04 (quatro) lugares e 04 (quatro) portas, bancos em tecido ou couro, sendo que todos acessórios deverão constar no catalogo ou ficha técnica do fabricante como originais de fábrica.	**1**

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS.

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que se mostra mais adequada por tratar-se de bem comum, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A adoção do Pregão Eletrônico possibilita a realização do certame de forma legal, competitiva, transparente e vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento aos princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, julgamento objetivo e interesse público.

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A solução apresentada consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo picape, cabine dupla, destinado à ampliação da frota do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, proporcionando maior capacidade de atendimento às demandas administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização do Consórcio.

A aquisição mostra-se adequada considerando o caráter permanente da necessidade de deslocamento e a ampliação das atividades externas desenvolvidas pelo CISNAP. O veículo permitirá maior autonomia na organização dos deslocamentos, possibilitando o transporte de servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades institucionais, inclusive aquelas relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sem que haja vinculação exclusiva do bem a essa finalidade.

A incorporação do veículo à frota própria permitirá sua utilização durante toda a sua vida útil, com maior previsibilidade de disponibilidade e controle sobre sua utilização, manutenção e conservação. A solução também possibilitará melhor distribuição dos veículos atualmente disponíveis, evitando a concentração das demandas administrativas, técnicas e operacionais em um único veículo.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em condições adequadas para utilização imediata, acompanhado de todos os documentos, equipamentos e acessórios originais exigidos pelo fabricante e pelo instrumento convocatório.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela contratante, observadas

as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. O veículo deverá ser entregue na sede do CISNAP, localizada na Rua Tomé de Souza, nº 501, Bairro centro, Dracena/SP.

A prorrogação será excepcional, devendo a contratada estar devidamente fundamentada, com os motivos que causaram o atraso, devendo a anuência ocorrer por decisão do Fiscal de Contratos.

Por se tratar de veículo novo, a manutenção deverá observar as recomendações estabelecidas pelo fabricante, especialmente aquelas constantes do manual do proprietário, incluindo as revisões periódicas determinadas por tempo e/ou quilometragem.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com o plano estabelecido pelo fabricante, abrangendo as inspeções, substituições de fluidos, filtros, componentes e demais procedimentos necessários à preservação das condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade do veículo.

Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante para manutenção e preservação da garantia, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da contratação.

A assistência técnica deverá ser assegurada pelo fabricante e/ou fornecedor durante todo o período de garantia, mediante rede de concessionárias ou oficinas autorizadas, com capacidade técnica para realização de diagnósticos, reparos, revisões e substituição de componentes, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças e componentes originais ou aqueles expressamente autorizados pelo fabricante, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo e garantir a continuidade das atividades institucionais do CISNAP.

Eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia deverão ser solucionados sem ônus adicional para o CISNAP, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, abrangendo defeitos de fabricação e falhas apresentadas nos componentes e sistemas originais do veículo, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo Termo de Referência.

A garantia deverá abranger, no mínimo, os principais sistemas e componentes do veículo, incluindo motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, sistemas de segurança e demais componentes essenciais ao seu adequado funcionamento, ressalvadas as

hipóteses de exclusão previstas pelo fabricante em razão de desgaste natural, uso inadequado ou outras situações devidamente caracterizadas.

Os serviços realizados em razão da garantia deverão ser executados por assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para o CISNAP quando caracterizado defeito ou falha coberta pela garantia.

A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para acionamento da garantia e assistência técnica, fornecendo as orientações pertinentes para manutenção e conservação do veículo e assegurando o adequado atendimento das solicitações formuladas pela Administração.

A solução deverá, ainda, proporcionar condições adequadas de manutenção ao longo da vida útil do veículo, considerando a disponibilidade de peças e serviços de assistência técnica no mercado nacional, de modo a minimizar períodos de indisponibilidade e preservar a economicidade da aquisição.

Os custos relacionados ao uso e à manutenção ordinária do veículo, revisões, manutenção preventiva e eventual reposição de componentes após o período de garantia, serão considerados no planejamento e na gestão da frota do CISNAP, observadas as condições de utilização e as recomendações do fabricante.

A relação com o fornecedor será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme aplicável, no qual serão estabelecidas as condições de fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica, responsabilidades e demais obrigações da contratada, bem como as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes designados pelo CISNAP, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega do veículo, às condições de garantia e ao atendimento das solicitações de assistência técnica.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição do veículo, mas também as condições necessárias para sua adequada manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças, garantia e continuidade de utilização, proporcionando maior segurança, confiabilidade e vida útil ao bem incorporado ao patrimônio do CISNAP.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

O CISNAP não irá parcelar a aquisição devido a impossibilidade pois o veículo a ser adquirido se trata de conjunto, que será melhor aproveitado seu uso quanto ao não parcelamento do item, em um único item.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A Administração obterá ganhos com a aquisição, posto que se converterá em economicidade quando comparado as outras soluções expostas anteriormente, sendo essas essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade da aquisição gerará benefícios ao órgão, que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação dos serviços.

- Facilitação de locomoção entre viagens, reuniões, eventos, cursos e demais necessidades de locomoção;
- Atendimento imediato em demandas urgentes;
- Economia a longo prazo, considerando a aquisição de veículos zero quilômetro, o baixo custo em manutenção;
- Eficiência na prestação de serviços, considerando a possibilidade de locomoção imediata;

Razão pela qual está administração opta pela formação de um pregão eletrônico (menor preço). Essa aquisição é de extrema relevância levando em consideração o desenvolvimento das rotinas dos setores da Secretaria Executiva do CISNAP, em especial o Setor de Inspeção Municipal - SIM, para que os servidores públicos possam desempenhar suas atividades externas da melhor maneira possível.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal n°14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Serão respeitados os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei n°13.709/2018).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

O presente Estudo Técnico Preliminar e a experiência empírica anterior realizada evidenciariam a melhor solução, o Pregão Eletrônico que tem como objeto a aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na

cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme especificações trazidas neste ETP e no Termo de Referência.

A aquisição traz maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administrável a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações que se dizem respeito a aquisição.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se viável a contratação da solução pretendida, cabendo as autoridades institucionais competentes a decisão quanto a possibilidade de realização de Pregão para a aquisição um veículo pickup, cabine dupla, para atender as necessidades da sede administrativa do CISNAP, conforme especificações trazidas neste ETP.

GABRIEL APARECIDO CAQUETI FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026

PROCESSO nº 019/2026

1. OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo do tipo picape cabine dupla, motor de no mínimo 105 cv, flex, transmissão manual no mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma para a ré, freios a disco ABS com EBD, direção elétrica ou hidraulica, rodas aro 15 polegadas no minimo, Pneu de acordo com a Portaria INMETRO / ME número 379- de 14/09/2021, quanto a eficiência energética: Selo A, B ou C, e quanto a Segurança: Selo A, B, ou C, índice de velocidade: no mínimo H, índice de carga: no mínimo 96, Carga - Carroceria (kg): mínimo 600, Compartimento de carga (l): mínimo 840, Cor da lataria, branco, ano e modelo: mínimo 2026-2027, tanque de combustível: mínimo 44 (quarenta e quatro) litros, trava elétrica com travamento e destravamento automático das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, aviso sonoro e visual do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 02 (duas) unidades minimo, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e bluetooth no volante, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, tela lcd sensível ao toque de mínimo 7", integração com smartphones, através de android e apple, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth e entrada USB/, air bags duplo, no mínimo 04 (quatro) lugares e 04 (quatro) portas, bancos em tecido ou couro, sendo que todos acessórios deverão constar no catalogo ou ficha técnica do fabricante como originais de fábrica.	**1**

1.2. Valor referencial estimado para aquisição é de R$ 144.217,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

O CISNAP, enquanto Consórcio Público Intermunicipal com natureza de Autarquia Fundacional e atuação multifinalitária, exerce funções administrativas, gerenciais e representativas de caráter contínuo, atuando como articulador, planejador e executor de ações regionais voltadas ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados. Para o adequado desempenho dessas atribuições institucionais, faz-se necessária a disponibilização de meios próprios de locomoção que assegurem a regularidade, a eficiência e a tempestividade das atividades administrativas.

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida da adequada identificação da necessidade administrativa, sendo vedadas aquisições desprovidas de motivação técnica ou funcional, conforme reforça o art. 20 do mesmo diploma legal. Nesse contexto, a aquisição de um veículo automotor de passeio, tipo picape, revela-se imprescindível para viabilizar o atendimento das demandas operacionais da Sede Administrativa do CISNAP e do SIM CISNAP.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> [...]
>
> Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O veículo será utilizado de forma institucional e contínua, principalmente para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, considerando a necessidade de deslocamento das equipes técnicas para visitas a produtores e estabelecimentos, inspeções, fiscalizações, orientações técnicas, acompanhamento das atividades e coleta e avaliação de amostras e produtos de origem animal. Essas atividades envolvem deslocamentos entre os Municípios atendidos pelo CISNAP e, inclusive, o acesso a propriedades e estabelecimentos situados em áreas rurais. A configuração do veículo tipo picape cabine dupla permitirá o transporte das equipes, bem como de materiais, equipamentos, amostras e demais itens necessários à execução das atividades externas. Além das atividades do SIM, o veículo integrará a frota institucional do CISNAP e poderá ser utilizado nas demais demandas administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização do Consórcio, incluindo reuniões junto aos Municípios Consorciados, acompanhamento de serviços e contratos, participação em eventos, capacitações, cursos, visitas técnicas e demais agendas externas, conforme a necessidade e a programação da Administração.

Ressalta-se que o CISNAP já dispõe de veículo próprio, atualmente utilizado para o atendimento das demandas institucionais da Sede Administrativa. Entretanto, a ampliação das atividades externas, especialmente aquelas relacionadas ao SIM, aumentou a necessidade de deslocamentos e de disponibilidade de transporte institucional, tornando necessária a ampliação da frota. A utilização de um único veículo para atender simultaneamente às demandas da Sede Administrativa e às atividades externas pode ocasionar conflitos de agenda e limitações operacionais. Nesse contexto, a aquisição do novo veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento do CISNAP, proporcionando maior disponibilidade para as atividades do SIM e, simultaneamente, permitindo o atendimento das demais necessidades institucionais do Consórcio, com melhor distribuição da utilização da frota, maior autonomia nos deslocamentos e redução da dependência de soluções de transporte terceirizadas.

A aquisição do veículo atende diretamente aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da motivação e do interesse público, ao permitir maior controle operacional, previsibilidade de custos e disponibilidade permanente do bem para atendimento das necessidades institucionais, conforme prevê a legislação:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o veículo automotor possui especificações usuais, padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade, o que viabiliza sua contratação por meio da modalidade Pregão (CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO), conforme previsto no art. 28, inciso I, do referido diploma legal.

Dessa forma, a aquisição do veículo automotor mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo solução técnica compatível com as demandas institucionais do CISNAP, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento efetivo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo PICKUP, novo, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Sede Administrativa do CISNAP, principalmente do SIM CISNAP, compreendendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, uso,

manutenção, assistência técnica e garantia, até sua futura substituição ou alienação, conforme critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade administrativa.

Adicionalmente, a escolha por veículo do tipo picape, cabine dupla justifica-se pelas características operacionais inerentes às atividades desempenhadas pelo CISNAP, dentre elas o setor SIM (Serviço de Inspeção Municipal), que envolvem deslocamentos intermunicipais, inclusive para áreas rurais, bem como o transporte de equipes, materiais, equipamentos, amostras e demais itens necessários à execução das atividades institucionais. A configuração de cabine dupla permite o transporte simultâneo de passageiros e cargas, enquanto a estrutura e a capacidade de carga do veículo proporcionam maior versatilidade e adequação às diferentes condições de utilização, especialmente em deslocamentos por vias urbanas, rodovias e trechos com pavimentação irregular. A motorização flex, com potência mínima de 105 cv, associada à transmissão manual de no mínimo 05 marchas para frente e uma para ré, aos freios a disco com sistema ABS e EBD, à direção elétrica ou hidráulica e aos sistemas de controle eletrônico de estabilidade e tração, mostra-se compatível com a utilização institucional pretendida, contribuindo para a segurança, dirigibilidade e eficiência operacional. Dessa forma, a configuração especificada busca assegurar um veículo adequado às necessidades de deslocamento e transporte do CISNAP, observando critérios de funcionalidade, segurança, eficiência e economicidade ao longo do ciclo de vida do objeto.

A aquisição do veículo abrange o fornecimento de bem novo, sem uso anterior, nacional ou importado, devidamente homologado pelos órgãos competentes, atendendo integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, incluindo, quando aplicável, as certificações exigidas pelo INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao setor automotivo. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito, em nome do Orgão Solicitante, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

Durante a fase de utilização, o veículo será empregado de forma institucional e contínua, observadas as normas internas de controle patrimonial, gestão de frota e uso racional dos bens públicos, garantindo rastreabilidade, zelo e adequada conservação do patrimônio público, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à manutenção, a solução contempla a realização de manutenções preventivas e corretivas conforme o plano estabelecido pelo fabricante, respeitando os prazos, quilometragens e procedimentos definidos no manual do proprietário, com o objetivo de preservar o desempenho, a segurança e a vida útil do veículo. As manutenções deverão ser realizadas, preferencialmente, em rede autorizada, com utilização de peças originais ou homologadas, assegurando a confiabilidade operacional do bem ao longo de seu ciclo de vida.

A assistência técnica deverá ser garantida pelo fornecedor ou fabricante durante todo o período de garantia, mediante disponibilidade de oficinas autorizadas ou centros de serviço especializados, aptos a realizar diagnósticos, reparos e substituição de componentes, sempre em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Quanto às garantias, o veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrão do mercado, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de componentes e vícios ocultos, assegurando à Administração proteção contra custos imprevistos decorrentes de defeitos não relacionados ao uso inadequado do bem.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a aquisição de veículo novo proporciona maior previsibilidade de custos operacionais, menor incidência de manutenções corretivas nos primeiros anos de uso, maior disponibilidade operacional e melhor custo-benefício a médio e longo prazo, quando comparada a soluções alternativas como locação, terceirização ou aquisição de veículos usados.

Por fim, a solução adotada atende aos critérios de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade administrativa, assegurando que o investimento público resulte em benefício contínuo à Administração, preservação do patrimônio público e adequada prestação dos serviços institucionais do CISNAP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão (CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO),, conforme fundamentado no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n°14.133/2021, bem como Resolução nº 003/2024, de 03 de Janeiro de 2024, do CISNAP.

Fundamenta-se a presente modalidade na forma eletrônica, conforme artigo 5° da Resolução n°003/2024 do CISNAP.

Serão requisitos de habilitação para o Pregão eletrônico que tem objeto a aquisição de veículo PICKUP, zero km, as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, Pregão esse liderado pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação de documentos obrigatórios da empresa, exigidos no edital.

É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297 e 299, do Código Penal,

Serão requisitos para contratação:

4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de

diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

g) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contabéis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.1.4. Documentos de qualificação técnica:

a) 02 Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Anexo VIII, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, em favor da empresa.

4.1.5. Demais documentos de habilitação:

a) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital);

b) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

c) Proposta de Preços (conforme modelo do **Anexo V**);

d) Declaração de parentesco (conforme modelo do **Anexo VII**);

e) Declaração de conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação (conforme modelo constante no **Anexo VIII).**

O equipamento deve atender a todas as normas nacionais quanto a emissão de poluentes que agridem o meio ambiente, bem omo atender as normas de seguraça e regulamentações vigentes, bem como, as normas ABNT, no que couber INMETRO, DETRAN e ANTT.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstar no contrato.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do encaminhamento do pedido de compras, em remessa única. Será admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A prorrogação será excepcional, devendo a contratada estar devidamente fundamentada, com os motivos que causaram o atraso, devendo a anuência ocorrer por decisão do Fiscal de Contratos. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato, conforme previsão no artigo 162 da Lei Federal n°14.133/2021.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O bem deverá ser entregue no endereço: Rua Tomé de Souza, n°501, centro, CEP: 17.900-113, na cidade de Dracena, estado de São Paulo.

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O veículo deverá ser zero km, nunca antes utilizado, em perfeitas condições estéticas e funcionais, sem arranhões, amassados ou qualquer outro tipo de dano.

A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais e quaisquer outros documentos relevantes, juntamente com a entrega do veículo, acompanhada de técnico responsável.

O véiculo deverá atender a todas as normas de segurança e regulamentações vigentes.

Todos os custos de transporte e entrega do véiculo ao local designado pelo Consorcio serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo garantir que a entrega seja realizada dentro do prazo estipulado, sem quaisquer custos adicionais para o Consórcio.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.2. DO RECEBIMENTO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em vendas, indústria e comércio de máquinas, legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Para o fornencimento do bem de acordo com o objeto os

eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira

8. DO PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico (MENOR PREÇO), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme mencionado no item "4.1.HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA"

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O véiculo será pago no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do mesmo, desde que respeitados os critérios de recebimento definitivo do objeto, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega do véiculo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, o objeto da presente aquisição, podendo proceder as penalidades previstas no presente edital, bem como as penalidades da legislação, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A Proponente declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP.

Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a empregada pública Sara Verônica Barbosa, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a aquisição do veículo a ***CONTRATADA*** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico, parte integrante da presente contratação.

Constituir-se-ão obrigações da ***CONTRATADA***, além das demais

previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos e deles decorrentes:

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

Executar o objeto contratado com elevada qualidade dentro das normas da categoria, e dentro das normas técnicas que regem a atividade e no prazo estipulado;

Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, especificações em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal n°14.133/2021.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n°13.709/2018.

14. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

A entrega do veículo deverá ser efetuada na Rua Tomé de Souza

Castelo n°501, Jardim Metrópole, CEP:17.900-113, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada pela contratada e aceita pela contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório

A fiscalização do presente objeto será realizada por fiscal designada, a qual sujeitará o veículo pela conferência das respectivas descrições técnicas, conforme especificação do Termo de Referência, constatada irregularidade, poderá ser recusado o veículo a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada para substituição, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão da existência de recursos orçamentários, aprovados por meio de Assembleia Geral Ordinária, na data de 24 de Março de 2025, cuja aprovou a aquisição do presente objeto deste processo de licitação com a abertura de crédito adicional por meio do superávit financeiro do CISNAP.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Objeto:

(Nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro), na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, do Município de Dracena, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção e de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ / Telefone: ( ) _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos.

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
CONTRATO Nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, Prefeito Municipal de Pacaembu, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX – XXX/XX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, n°XXX, Centro, na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX – XXX/XX, CPF n° XXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo n° XXX/XXXX, Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente tem como objeto a Aquisição de 01 (um) véiculo zero km, tipo PICKUP, ano/modelo 2026/2027 para o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, fundamentada Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, Processo Administrativo nº XXX/XXXX.

1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

a)O Termo de Referência;

b)O edital de licitação Pregão n°XXX/XXXX;

c)A proposta da contratada;

d)Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2. A licitante vencedora deverá entregar no prazo XXXXXXXXXXXXXXX, contador a partir da data de recebimento do pedido.

2.1. O fiscal e o gestor indicados pelo CISNAP deverão adotar as medidas de fiscalização e gestão compatíveis com o objeto de que trata o referido instrumento contratual, a saber:

a) Receber provisoriamente pelo responsável por seu acomapnhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução pelo contratado;

b) Receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente após o prazo de observação ou vistoria que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto ao CISNAP, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela licitante vencedora, para que seja submetida a apreciação superior.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização no ato de entrega, reservando-se ao CISNAP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo ser substituído no prazo de até XXX horas a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O presente contrato fica estimado em R$XXXXXXX (XXXXXXXXXX), ficando ajustados de acordo com a quantidade e especificação técnica constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que este for atestado, desde que respeitados os critérios de recebimento definitivo do objeto, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega do véiculo.

4.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.2. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária;

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação;

4.4. Na emissão das Notas Fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal

nº 14.133/2021.

5.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

5.2. O reajuste, quando cabível, será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas após o decurso do período de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n°12.846/13.

6.1. Além do dever de ressarcir a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – Impedimento do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis;

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9° da Lei n°14.133/2021);

6.2. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7° da Lei n° 14.133/2021);

6.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei 14.133/2021);

6.3.1. Se a multa for aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

6.3.2. Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da lei n°14.133/2021, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1°, da lei n°14.133/2021):

a) A natureza da gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na lei n°14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos a lei n°12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

6.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderado sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesse contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei n° 14.133/2021).

6.8. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei n°14.133/2021).

6.9. As sanções de impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n°14.133/2021.

6.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de serem cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na lei n°14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas;

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei n°14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa com a presente contratação correrá a conta dos repasses provenientes de verbas de Custeio e Manutenção.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos no, ao edital do Processo XXX/XXXX, Inexigibilidade de Licitação n°XXX/XXXX, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.1. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2. O contrato fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

12.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabpiveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equílibrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados , prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.11. Garantir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n°14.133/2021);

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n°14.133/2021.

13.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. A contratada deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar correta destinação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n°8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, nos termos do art. 25 e artigo 104, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, através de sua Fiscal de Contratos, Sra. Sara Verônica Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRANTANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, em sua imprensa oficial, a fim de garantir o princípio da publicidade dos atos e conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei n°13.709/2018).

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei n°13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade da pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.4. A contratada ficará obrigada a assumir a total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.5. A contratada fica obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento de dados compartilhados pelo contratante.

18.6. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Dracena/SP, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Presidente do CISNAP

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Contratado

SARA VERÔNICA BARBOSA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1._____

2._____

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: aquisição de um veículo zero km, ano/modelo mínimo 2026/2027, de categoria picape, cabine dupla, utilitário, na cor branca, de no mínimo 04 (quatro) lugares, 04 (quatro) portas, através da modalidade de licitação, pregão eletrônico, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custosunitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cidade, data

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
PRESIDENTE

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Tomé de Souza, n º 501 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n° [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao [INDICAR NÚMERO E OBJETO DA LICITAÇÃO], **DECLARA,** sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em cópia para fins de habilitação são **AUTÊNTICOS,** fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara ainda, estar ciente que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)